SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de outubro de 2026.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Pelo presente, solicito que sejam tomadas as medidas cabíveis para a **Aquisição de revestimentos deslizantes em polietileno de alta densidade (PEAD) para a utilização em caminhões caçamba pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de revestimentos deslizantes em polietileno de alta densidade (PEAD) para instalação nos caminhões caçamba pertencentes à frota do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná.

O revestimento em PEAD proporciona melhor escoamento e desprendimento dos materiais transportados, reduzindo o acúmulo e a aderência de cargas como terra, brita, cascalho e outros agregados, o que diminui o tempo de descarga **e** otimiza a operação dos veículos.

Além disso, a utilização do material contribui para a proteção da superfície metálica da caçamba, evitando desgastes prematuros, corrosão e danos estruturais, aumentando a vida útil do equipamento e prezando assim pelo princípio da economicidade e eficiência.

Com a instalação dos revestimentos, espera-se reduzir custos de manutenção, melhorar a segurança operacional e garantir maior eficiência na execução de serviços públicos, especialmente nas áreas de infraestrutura, transporte de materiais e obras municipais.

Dessa forma, a aquisição é necessária para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades desempenhadas pela frota municipal,

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.
CNPJ 95.589.289/0001-32 www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

preservando o patrimônio público e garantindo a prestação de serviços de forma mais ágil, econômica e eficiente à população.

Outrossim, declaro que nesta tabela consta o objeto devidamente descrito com suas respectivas quantidades estimadas para atender a demanda. Os valores abaixo citados estão de acordo com a pesquisa de preços realizada com empresas especializadas no ramo, sendo que as mesmas estão em anexo à está solicitação.

Declaro ser de total responsabilidade desta Secretaria a elaboração e o conteúdo do presente documento. Portanto, os itens a serem adquiridos são os seguintes:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UN	Revestimento deslizante em polietileno de alta densidade (PEAD) para a utilização em caminhões caçamba, com dimensões de 4.400x2.400x10mm.	R$ 3.917,23	R$ 3.917,23
TOTAL GERAL				**R$ 3.917,23**	

Respeitosamente,

ADELIR BADZIAK
Diretor do Depto de Obras, Viação e Serv. Urbanos

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.
CNPJ 95.589.289/0001-32 www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

QUINGRAX DO BRASIL
SANTO D. MORETTO – EPP
13.044.767/0001-64

ORÇAMENTO MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE 95.589.289/0001-32

Segue orçamento referente a aquisição de revestimentos deslizantes para caçamba, abaixo os valores dos **Revestimentos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD).**

- 1 vol medindo 4,400 X 2,400 10MM milímetros, sendo o valor unitário de

R$3.917,23

Valor total entregue em Nova Esperança R$3.917,23

Pagamento

A vista

Prazo de entrega de 15 dias após a compra confirmada

Para contato com o vendedor favor utilizar o fone:

67 99844-4241
Liliane

13.044.767/0001-64
SANTO D. MORETTO - EPP
R. JOÃO ALVES FILHO Nº 410
B. SANTO REIS - CEP: 15.270-000
MACAUBAL - SP

MS REVEST
TRANSPORTES E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ 34.153.069.0001-77
IE 28.440.254-0
Lagoa Rica 506 Panorama Campo Grande MS 79.044-670

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO

Cliente: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

Cnpj: 95.589.289/0001-32

Data: 02/10/2026

Material: PEAD Polietileno de Alta Densidade

Espessura: 10 milímetros

Medidas e Valores:

Conforme solicitado, segue orçamento referente a aquisição de revestimentos deslizantes para caçamba, abaixo os valores dos Revestimentos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD),

- Medida de 4,4000 x 2,400 10mm
 sendo valor unitário de R$4.395,11

Pagamento a vista

Prazo de entrega: 15 dias após compra confirmada

Para finalizar pedido favor entrar em contato com a vendedora 6799844-4241
Liliane

34.153.069/0001-77
MS REVEST ACESSÓRIOS
PARA VEÍCULOS LTDA
Rua Lagoa Rica, 506
Panorama - CEP 79.044-670
Campo Grande - MS
I.E. 28.440.254-0

Santa Edwiges
Indústria e Comércio de Plásticos Santa Edwiges de Macaubal LTDA-ME

Orçamento

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
95.589.289.0001-32

Conforme solicitado segue abaixo os valores dos Revestimentos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), medindo:

- 1 volume medindo 4.400 X 2,400 10 milímetros, sendo o valor unitário de R$5.230,00
- Prazo de entrega de 20 a 25 dias a partir da aprovação.

Orçamento válido até 08/10/2026

05.865.790/0001-91
IND. COM. DE PLÁSTICOS SANTA EDWIGES DE MACAUBAL LTDA - ME
RUA: JOÃO ALVES FILHO S/N S-11 - L.91
B.: SANTOS REIS - CEP: 15.270-000
MACAUBAL - SP

Macaubal SP, 02/10/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- **OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disicplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento de Obras, Viação e Serv. Urbanos

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas para a **aquisição de revestimentos deslizantes em polietileno**

de alta densidade (PEAD) para a utilização em caminhões caçamba pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de revestimentos deslizantes em polietileno de alta densidade (PEAD) para instalação nos caminhões caçamba pertencentes à frota do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná.

O revestimento em PEAD proporciona melhor escoamento e desprendimento dos materiais transportados, reduzindo o acúmulo e a aderência de cargas como terra, brita, cascalho e outros agregados, o que diminui o tempo de descarga **e** otimiza a operação dos veículos.
Além disso, a utilização do material contribui para a proteção da superfície metálica da caçamba, evitando desgastes prematuros, corrosão e danos estruturais, aumentando a vida útil do equipamento e prezando assim pelo princípio da economicidade e eficiência.

Com a instalação dos revestimentos, espera-se reduzir custos de manutenção, melhorar a segurança operacional e garantir maior eficiência na execução de serviços públicos, especialmente nas áreas de infraestrutura, transporte de materiais e obras municipais.

Dessa forma, a aquisição é necessária para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades desempenhadas pela frota municipal, preservando o patrimônio público e garantindo a prestação de serviços de forma mais ágil, econômica e eficiente à população.

4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O processo licitatório para **aquisição de revestimentos deslizantes em polietileno de alta densidade (PEAD) para a utilização em caminhões**

caçamba pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. NÃO está previsto no Plano Anual de Contratações, devido à demanda ter surgido após a elaboração do plano, em razão de necessidades não previstas, mas que se tornaram essenciais para atender às demandas da administração.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Revestimentos deslizantes confeccionados em polietileno de alta densidade (PEAD), novo e de primeira qualidade;
- Material com alta resistência mecânica e química, adequado para uso em caçambas de caminhões basculantes;
- Superfície lisa, com baixo coeficiente de atrito, que facilite o escoamento dos materiais transportados;
- Espessura mínima de **10mm**, medindo **4.400x2.400mts.**
- Dimensões compatíveis com os modelos de caminhões da frota municipal;
- Resistência a intempéries, abrasão e impacto.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras, estima-se a aquisição de 01(uma) unidade de revestimentos deslizantes em PEAD, com dimensões compatíveis aos caminhões caçamba da frota municipal, visando atender à demanda atual e preservar a estrutura dos veículos.

Os itens a serem adquiridos com as especificações gerais, descrição, valores estimados e quantitativos encontram-se dispostos na tabela do **item 8** deste Estudo Técnico Preliminar.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a **aquisição de revestimentos deslizantes em polietileno de alta densidade (PEAD) para a utilização em caminhões caçamba pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base na quantidade estimada de revestimentos deslizantes em polietileno de alta densidade (PEAD) e pesquisa de preços de mercado, apresenta-se a previsão de gastos conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UN	Revestimento deslizante em polietileno de alta densidade (PEAD) para a utilização em caminhões caçamba, com dimensões de 4.400x2.400x10mm.	R$ 3.917,23	R$ 3.917,23
TOTAL GERAL				**R$ 3.917,23**	

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na aquisição de revestimentos deslizantes em PEAD para os caminhões caçamba do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, visando facilitar o escoamento das cargas, proteger a estrutura das caçambas e aumentar a vida útil dos veículos.

O fornecimento incluirá materiais conforme especificações técnicas, entrega no local indicado e garantia contra defeitos de fabricação, garantindo eficiência operacional, economia e segurança nas operações municipais.

10 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Público, Sr. Edivaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A aquisição dos revestimentos em PEAD é correlata à manutenção e conservação da frota municipal, podendo se relacionar a serviços de manutenção de caminhões e futuras aquisições de implementos compatíveis, garantindo planejamento e otimização dos recursos públicos.

12- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Preservação ambiental é uma questão importante, logo, os produtos devem atender critérios de sustentabilidade, buscando soluções menos impactantes ao ambiente.

A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.**

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, e considerando que a **aquisição de revestimentos deslizantes em polietileno de alta densidade (PEAD) para a utilização em caminhões caçamba pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, é essencial, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a aquisição, visto que a presente aquisição atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

16- RESPONSÁVEL:

ADELIR BADZIAK
Diretor do Depto de Obras, Viação e Serv. Urbanos

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de outubro de 2026.

TERMO DE REFÊRENCIA

1. O presente documento apresenta a especificação referente a **aquisição de revestimentos deslizantes em polietileno de alta densidade (PEAD) para a utilização em caminhões caçamba pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de revestimentos deslizantes em polietileno de alta densidade (PEAD) para a utilização em caminhões caçamba pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O material a ser adquirido consta na tabela abaixo, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Administrativo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UN	Revestimento deslizante em polietileno de alta densidade (PEAD) para a utilização em caminhões caçamba, com dimensões de 4.400x2.400x10mm.	R$ 3.917,233	R$ 3.917,233

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de revestimentos deslizantes em polietileno de alta densidade (PEAD) para instalação nos caminhões caçamba pertencentes à frota do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná.

3.2. O revestimento em PEAD proporciona melhor escoamento e desprendimento dos materiais transportados, reduzindo o acúmulo e a aderência de cargas como terra, brita, cascalho e outros agregados, o que diminui o tempo de descarga **e** otimiza a operação dos veículos.

3.3. Além disso, a utilização do material contribui para a **proteção** da superfície metálica da caçamba, evitando desgastes prematuros, corrosão e danos estruturais, aumentando a vida útil do equipamento e prezando assim pelo princípio da economicidade e eficiência.

3.4. Com a instalação dos revestimentos, espera-se reduzir custos de manutenção, melhorar a segurança operacional e garantir maior eficiência na execução de serviços públicos, especialmente nas áreas de infraestrutura, transporte de materiais e obras municipais.

3.5. Dessa forma, a aquisição é necessária para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades desempenhadas pela frota municipal, preservando o patrimônio público e garantindo a prestação de serviços de forma mais ágil, econômica e eficiente à população.

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR

4.1. O levantamento de preços foi realizado por meio de orçamentos, sendo fornecidos por 03 (três) empresas especializadas.

5. SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto licitado deverá ser entregue em local indicado, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação de compra emitida pelo município.

6.3. O fornecedor deverá garantir que o material seja entregue devidamente embalado e protegido, acompanhado de nota fiscal e em conformidade com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A Contratada obriga-se a:

8.2.1. Fornecer os revestimentos deslizantes em polietileno de alta densidade (PEAD) de acordo com todas as especificações descritas no Termo de Referência, garantindo qualidade e conformidade com o solicitado. **Cumprir rigorosamente** o prazo de entrega estabelecido, providenciando transporte e descarregamento no local indicado pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

8.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;

8.2.3. Garantir que os produtos sejam novos, de primeira qualidade e livres de quaisquer defeitos de fabricação.

8.2.4. Responsabilizar-se por **todas as despesas** referentes a transporte, despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

8.3. A Contratante obriga-se a:

8.3.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.3.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado em contrato, após o recebimento definitivo e atesto dos produtos, conforme legislação vigente.

8.3.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

8.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
9.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012.** O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por servidor designado.
11.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
11.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edivaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46)9982-9140, e-mail: departamentoagropecuário@novaesperancasodusoeste.pr.gov.br.
11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12 – QUALIFICAÇÃO

12.1. As exigências de qualificação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
12.2. Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
12.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
12.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
12.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
12.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
12.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
12.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
12.9. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

ADELIR BADZIAK
Diretor do Depto de Obras, Viação e Serv. Urbanos

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para aquisição de revestimentos deslizantes em polietileno de alta densidade para caminhões para atender as necessidades do município.

1. Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R$ 3.917,23 (três mil, novecentos e dezessete reais e vinte três centavos)**, de acordo com o descrito na solicitação, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo, correspondente à expectativa de gastos no período de 12 (doze) meses.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
08.01	1194	33.90.30.00	000	3.917,23
TOTALIZANDO.....				3.917,23

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 09 de outubro de 2026.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
Assinado de forma digital por MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2026.10.09 14:42:43 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora
CRC-PR-029714/O-8

EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da proposta e documentação: 22 de outubro de 2026, ás 09h00min.

***Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

1- OBJETO
1.1. O objeto da presente dispensa é a **aquisição de revestimento deslizante em polietileno de alta densidade (PEAD) para a utilização em caminhão caçamba pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
08.01	1194 26.782.0015.2.018		339030000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:
3.1. O valor global máximo estimado para a aquisição será de **R$ 3.917,23 (três mil, novecentos e dezessete reais e vinte e três centavos),** conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**,** fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE,** ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 22 de outubro de 2026.**

5 – HABILITAÇÃO
5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;**
V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;**
VI) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**
VIII) **Declaração unificada,** conforme modelo do edital.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS
6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.
6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentaram nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.
6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Após a sua convocação, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio dos documentos de habilitação listados no item 5

7 – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 16 de outubro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG:71824634900

Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2026.10.19 08:05:02 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TERMO DE REFÊRENCIA

1. O presente documento apresenta a especificação do item, objeto da DISPENSA POR LIMITE, bem como condições de prazo, local e condições de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital**.**

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de revestimentos deslizantes em polietileno de alta densidade (PEAD) para a utilização em caminhões caçamba pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O material a ser adquirido consta na tabela abaixo, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UN	Revestimento deslizante em polietileno de alta densidade (PEAD) para a utilização em caminhões caçamba, com dimensões de 4.400x2.400x10mm.	R$ 3.917,23	R$ 3.917,23

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de revestimento deslizante em polietileno de alta densidade (PEAD) para instalação em caminhão caçamba pertencentes à frota do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná.
3.2. O revestimento em PEAD proporciona melhor escoamento e desprendimento dos materiais transportados, reduzindo o acúmulo e a aderência de cargas como terra, brita, cascalho e outros agregados, o que diminui o tempo de descarga **e** otimiza a operação dos veículos.
3.3. Além disso, a utilização do material contribui para a proteção da superfície metálica da caçamba, evitando desgastes prematuros, corrosão e danos estruturais, aumentando a vida útil do equipamento e prezando assim pelo princípio da economicidade e eficiência**.**
3.4. Com a instalação dos revestimentos, espera-se reduzir custos de manutenção, melhorar a segurança operacional e garantir maior eficiência na execução de serviços públicos, especialmente nas áreas de infraestrutura, transporte de materiais e obras municipais.
3.5. Dessa forma, a aquisição é necessária para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades desempenhadas pela frota municipal, preservando o patrimônio público e garantindo a prestação de serviços de forma mais ágil, econômica e eficiente à população.

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR

4.1. O levantamento de preços foi realizado por meio de orçamentos, sendo fornecidos por 03 (três) empresas especializadas.

5. SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto licitado deverá ser entregue em local indicado, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação de compra emitida pelo município.
6.3. O fornecedor deverá garantir que o material seja entregue devidamente embalado e protegido, acompanhado de nota fiscal e em conformidade com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

7. DA VIGÊNCIA
7.1. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. A Contratada obriga-se a:
8.2.1. Fornecer os revestimentos deslizantes em polietileno de alta densidade (PEAD) de acordo com todas as especificações descritas no Termo de Referência, garantindo qualidade e conformidade com o solicitado. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, providenciando transporte e descarregamento no local indicado pela Administração, sem ônus adicional para o Município.
8.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;
8.2.3. Garantir que os produtos sejam novos, de primeira qualidade e livres de quaisquer defeitos de fabricação.
8.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a transporte, despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
8.2.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
8.3. A Contratante obriga-se a:
8.3.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.3.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado em contrato, após o recebimento definitivo e atesto dos produtos, conforme legislação vigente.
8.3.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
8.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.
9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
9.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida
na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012.** O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

11. DA FISCALIZAÇÃO
11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por servidor designado.
11.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução,

determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

11.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edivaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46) 9982-9140, e-mail: departamentoagropecuário@novaesperancasodusoeste.pr.gov.br.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
08.01	1194 26.782.0015.2.018		339030000000

ADELIR BADZIAK
Diretor do Dpto. de Obras, Viação e Serv. Urbanos

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()
Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: DISPENSA POR LIMITE

NOME DA EMPRESA: **CNPJ:** **ENDEREÇO:**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo da presente licitação, modalidade **Dispensa**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total			

Valor total da proposta: R$ _____ (_____).

Declaramos que os itens cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE ENTREGA: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº xx/2025
DISPENSA Nº XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

O **MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em ...…

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de revestimento deslizante em polietileno de alta densidade (PEAD) para a utilização em caminhão caçamba pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná,** conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
2.1. O objeto licitado deverá ser entregue em local indicado, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação de compra emitida pelo município.
2.3. O fornecedor deverá garantir que o material seja entregue devidamente embalado e protegido, acompanhado de nota fiscal e em conformidade com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$.....,...** (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
08.01	1194 26.782.0015.2.018		339030000000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE
5.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
5.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação

serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012.** O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.
5.4. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
b) Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado em contrato, após o recebimento definitivo e atesto dos produtos, conforme legislação vigente.
c) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer os revestimentos deslizantes em polietileno de alta densidade (PEAD) de acordo com todas as especificações descritas no Termo de Referência, garantindo qualidade e conformidade com o solicitado. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, providenciando transporte e descarregamento no local indicado pela Administração, sem ônus adicional para o Município.
b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;
c) Garantir que os produtos sejam novos, de primeira qualidade e livres de quaisquer defeitos de fabricação.
d) Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a transporte, despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
e) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS
8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO
10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.
Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA
12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
12.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por servidor designado.
12.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
12.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edivaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46)9982-9140, e-mail: departamentoagropecuário@novaesperancasodusoeste.pr.gov.br.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA
15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2026 – Processo Licitatório nº xx/2026 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA
16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR,_____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG nº: RG nº:

Ass:_____ Ass:_____

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O **MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **aquisição de revestimento deslizante em polietileno de alta densidade (PEAD) para a utilização em caminhão caçamba pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 22 de outubro de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município **www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 16 de outubro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG:71824634900

Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2026.10.19 07:44:22 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO MARTINS
Data: 19/10/2026 07:18:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2026 Ano XV – Edição Nº 3719

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O **MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **aquisição de revestimento deslizante em polietileno de alta densidade (PEAD) para a utilização em caminhão caçamba pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 22 de outubro de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município **www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 16 de outubro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

Cod472642

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 19/10/2026.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SANTO D. MORETTO LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35233061761	CNPJ 13.044.767/0001-64	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.218.446/24-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/08/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 00:55:14	CÓDIGO DE CONTROLE 245718364
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 24/08/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 1.218.446/24-9 em 23/08/2024 da empresa SANTO D. MORETTO LTDA, NIRE nº 35233061761, protocolado sob o nº SPN2416514230. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245718364. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SANTO D. MORETTO LTDA

NIRE 35233061761

Por este instrumento particular o sócio administrador **SANTO DONIZETE MORETTO,** nacionalidade: brasileira, divorciado, natutal de Catanduva/SP, nascido em 01/11/1956, portado do documento de identidade RG nº 8.839.090-1 Órgão Emissor: SSP/SP, Expedição em 14/03/2024 e do CPF nº 915.076.008-44, residente e domiciliado na Rodovia Jamil Chamas KM 01, S/N, Chácara Santa Edwiges, Bairro: Zona Rural, CEP. 15.270-000, Macaubal - SP, único sócio competente da Sociedade Limitada, que gira soba razão social de **SANTO D. MORETTO LTDA,** tem sua sede na Rua João Alves Filho, nº 410, Bairro: Santos Reis, CEP. 15.270-000, Macaubal - SP, confome Contrato Social devidamente registrado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35233061761, em 27/04/2022, inscrita no CNPJ nº 13.044.767/0001-64, resolve de mutuo acordo alterar o referido contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O sócio administrador **SANTO DONIZETE MORETTO,** possuidor de 100% (cem por cento) do capital social, cede e transfere neste ato, partes ou seja 33,30% (trinta e três inteiros e trinta centéssimos por cento) para **FLAVIO MORETTO**, nacionalidade: brasileira, solteiro, natural de São Bernardo de Campo/SP, nascido em 19/03/1985, empresário, portador do documento de identidade RG nº 43.686.031-4 Órgão Emissor: SSP/SP, Expedição em 17/09/2019 e CPF nº 330.289.438-40 e 33,30% (trinta e três inteiros e trinta centéssimos por cento) para **ANA LUCIA PETRAUSKAS MORETTO**, nacionalidade: brasileira, divorciada, natural de São Paulo/SP, nascida em 20/04/1961, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 16.905.769-0 Órgão Emissor: SSP/SP, Expedição em 07/11/2019 e do CPF nº 091.826.458-84, ambos residentes e domiciliados na Rodovia Jamil Chamas KM 01, S/N, Chácara Santa Edwiges, Bairro: Zona Rural, Macaubal - SP, CEP. 15.270-000, ambos ora admitidos na sociedade, dando-os pela, geral, rasa e irrogável quitação de seus haveres para nada mais vir a reclamarem.

Cláusula Segunda - O capital social é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco reais), dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.218.446/24-9 em 23/08/2024 da empresa SANTO D. MORETTO LTDA, NIRE nº 35233061761, protocolado sob o nº SPN2416514230. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245718364. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
ANA LUCIA PETRAUSKAS MORETTO	14.985	14.985,00	33,30%
FLAVIO MORETTO	14.985	14.985,00	33,30%
SANTO DONIZETE MORETTO	15.030	15.030,00	33,40%
TOTAL	45.000	R$ 45.000,00	100,00%

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é de forma da Lei, restrita ao valor do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

Cláusula Terceira - Os sócios admitidos, na condição de cessionários da partes do cedente, a partir deste contrato assume os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente.

Cláusula Quarta - A administração da sociedade e o uso do nome empresarial passarão aos sócios **SANTO DONIZETE MORETTO** e **FLAVIO MORETTO**, que terão os poderes e atribuições separadamente, isoladamente, caberá a eles individualmente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando, entretanto, proibido o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Quinta - Caberá somente ao sócio administrador **FLAVIO MORETTO** fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore,** observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sexta - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada Lei. **(artigo 3º, inciso I, Lei Complementar nº 123, de 2006).**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotou a seguinte razão social **SANTO D. MORETTO LTDA.**

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.218.446/24-9 em 23/08/2024 da empresa SANTO D. MORETTO LTDA, NIRE nº 35233061761, protocolado sob o nº SPN2416514230. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245718364. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Claúsula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua João Alves Filho, nº 410, Bairro: Santos Reis, CEP. 15270-000, Macaubal - SP.

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividaes econômicas: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PLÁSTICOS.**

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 20/12/2010, e seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula Quinta - Está sociedade poderá a qualquer momento, abrir ou encerrar filiais, em qualquer parte do país.

Claúsula Sexta - O capital social é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco reais), dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
ANA LUCIA PETRAUSKAS MORETTO	14.985	14.985,00	33,30%
FLAVIO MORETTO	14.985	14.985,00	33,30%
SANTO DONIZETE MORETTO	15.030	15.030,00	33,40%
TOTAL	45.000	R$ 45.000,00	100,00%

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é de forma da Lei, restrita ao valor do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

Cláusula Sétima - Os sócios admitidos, na condição de cessionários da partes do cedente, a partir deste contrato assume os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade e o uso do nome empresarial passarão aos sócios **SANTO DONIZETE MORETTO** e **FLAVIO MORETTO**, que terão os poderes e atribuições separadamente, isoladamente, caberá a eles individualmente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.218.446/24-9 em 23/08/2024 da empresa SANTO D. MORETTO LTDA, NIRE nº 35233061761, protocolado sob o nº SPN2416514230. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245718364. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando, entretanto, proibido o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Nona - Caberá somente ao sócio administrador **FLAVIO MORETTO** fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Eventual Falecimento ou interditamento dos sócios da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Primeira - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos empresários, os lucros ou perdas apuradas, sendo distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada Lei. **(artigo 3º, inciso I, Lei Complementar nº 123, de 2006).**

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito entre as partes o foro distrital da sede, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Cláusula Décima Quarta - Os sócios administradores da empresa declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.218.446/24-9 em 23/08/2024 da empresa SANTO D. MORETTO LTDA, NIRE nº 35233061761, protocolado sob o nº SPN2416514230. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245718364. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme § 1º do artigo 1.011, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

E, por estarem justos e contratados, assim o presente instrumento particular em via única.

Macaubal - SP, 20 de agosto de 2024.

RCPN E NOTAS MACAUBAL-SP

SANTO DONIZETE MORETTO (Sócio Administrador)

RCPN E NOTAS MACAUBAL-SP

FLAVIO MORETTO (Sócio Administrador)

RCPN E NOTAS MACAUBAL-SP

ANA LUCIA PETRAUSKAS MORETTO (Sócia)

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE MACAUBAL
Tassiane Gabriel Lima - Oficial e Tabeliã Interina
R. Carmo Bolsas, 480, Centro, Macaubal - SP, Fone: (17) 3874-2587 - cartoriomacaubal@gmail.com
RECONHEÇO por SEMELHANÇA, com as existentes nos arquivos deste Ofício, as firma(s) de SANTO DONIZETE MORETTO; FLAVIO MORETTO indicadas com a sata de uso deste Ofício. (COM VALOR ECONÔMICO)
MACAUBAL/SP, 22 de agosto de 2024
Em Testemunho _____ de verdade
NATALIA RODRIGUES NOGUEIRA (Escrevente Autorizada)
Selos AA-00009815 Valor Total R$ 25,62
Válido somente com selo de autenticidade
Natalia Rodrigues Nogueira
Escrevente Autorizada
SELO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE MACAUBAL - SP
SELO ECONÔMICO 2 C20548AA00009815 124479 FIRMA

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE MACAUBAL - SP
Tassiane Gabriel Lima - Oficial e Tabeliã Interina
R. Carmo Bolsas, 480, Centro, Macaubal - SP, Fone: (17) 3874-2587 - cartoriomacaubal@gmail.com
RECONHEÇO por SEMELHANÇA, com as existentes nos arquivos deste Ofício, a firma de ANA LUCIA PETRAUSKAS MORETTO indicada com a sata de uso deste Ofício. (COM VALOR ECONÔMICO)
MACAUBAL/SP, 22 de agosto de 2024
Em Testemunho _____ de verdade
NATALIA RODRIGUES NOGUEIRA (Escrevente Autorizada)
Selos AA 00009840 Valor Total R$ 12,81
Válido somente com selo de autenticidade
Natalia Rodrigues Nogueira
Escrevente Autorizada
SELO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE MACAUBAL - SP
SELO ECONÔMICO 1 C10548AA00042560 124479 FIRMA

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.218.446/24-9 em 23/08/2024 da empresa SANTO D. MORETTO LTDA, NIRE nº 35233061761, protocolado sob o nº SPN2416514230. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245718364. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **SANTO D. MORETTO LTDA de NIRE 35233061761**, protocolizado sob o número **SPN2416514230** em **23/08/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1218446249**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei.**

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23/08/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.218.446/24-9 em 23/08/2024 da empresa SANTO D. MORETTO LTDA, NIRE nº 35233061761, protocolado sob o nº SPN2416514230. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245718364. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
13.044.767/0001-64 MATRIZ		

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
SANTO D. MORETTO LTDA	15/12/2010

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
QUINGRAX DO BRASIL	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO ALVES FILHO	410	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.270-000	SANTOS REIS	MACAUBAL	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SANTODMORETTO@UOL.COM.BR	(17) 3874-2114 / (17) 9619-0996

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/12/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/10/2026** às **09:18:12** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTO D. MORETTO LTDA
CNPJ: 13.044.767/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:35:50 do dia 30/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2026.
Código de controle da certidão: **9CEA.2F36.1220.FDA7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.044.767/0001-64
Razão social: SANTO D. MORETTO LTDA
Endereço: RUA JOAO ALVES FILHO 410 / SANTOS REIS / MACAUBAL / SP / 15270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2026 a 17/11/2026

Certificação Número: 2026101902121800971107

Informação obtida em 23/10/2026 10:14:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTO D. MORETTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.044.767/0001-64
Certidão nº: 83613574/2026
Expedição: 06/10/2026, às 09:05:01
Validade: 04/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTO D. MORETTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.044.767/0001-64, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 13.044.767/0001-64

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	26070521821-82
Data e hora da emissão	06/07/2026 15:11:06
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

MUNICIPIO DE MACAUBAL

CNPJ: 51848943000100
MUNICÍPIO DE MACAUBAL - Telefone: (17) 98224-0580
PRACA DEP. ARLINDO ANTONIO DOS SANTOS, 235 - CENTRO
Certidão negativa do cadastro mobiliário

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N° 1185/2026

Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Inscr.Estadual	Cadastro	Inscr. Municipal
SANTO D. MORETTO LTDA	13044767000164		000000111	001/2011

Endereço	CEP
Rua RUA JOAO ALVES FILHO, n° 410 - SANTOS REIS	15270-068

Dados Complementares

Nome Fantasia	Data de Abertura	Data Encerramento	Área Ocupada
QUINGRAX DO BRASIL	15/12/2010	0	0

Atividade Livre
Comercio atacadista especializado em outros produtos intermediarios nao especificados anteriormente

CERTIFICO, na forma da Lei, que o cadastro acima descriminado, encontra-se QUITE perante a Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

OBSERVAÇÕES

MUNICIPIO DE MACAUBAL, 06 de outubro de 2026

Documento valido até: 05/11/2026

Código para consulta da autenticidade: 7AC37F21C5FF29CB
Acesse https://macaubal.portalservicos.app.br/, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

PARECER JURÍDICO Nº 192/2026

Processo Licitatório nº 136/2026
Dispensa de Licitação nº 33/2026

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 136/2026, que trata de Dispensa de Licitação nº 33/2026, cujo objeto é a aquisição de revestimento deslizante em polietileno de alta densidade (PEAD) para a utilização em caminhão caçamba pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Estudo Técnico preliminar; Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos legais relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de

> seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; justificativa da dispensa; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes. Importante ressaltar que para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser seguida é o pregão, conforme dispõe o art. 6°, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais),

no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;
m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais

de contratação constantes da referida Lei;
VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de

> baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e
> XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÕES

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento e em consonância com a legislação vigente, considerando o valor a ser contratado, em conformidade com o inciso II, do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, fica a critério do poder discricionário da administração, a dispensa de licitação. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opina-se para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 30 de outubro de 2026.

JULIANA MARA NESPOLO:00832673951
Assinado de forma digital por JULIANA MARA NESPOLO:00832673951
Dados: 2026.10.30 17:11:34 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390

AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 26 de outubro de 2026.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA STANG:71824634900

Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2026.10.26 15:02:25 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 33/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2026
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de revestimento deslizante em polietileno de alta densidade (PEAD) para a utilização em caminhão caçamba pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: SANTO D. MORETTO LTDA

CNPJ: 13.044.767/0001-64

VALOR TOTAL: R$ 3.917,23 (três mil novecentos e dezessete reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de outubro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG:71824634900

Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2026.10.26 15:02:49 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 27 de Outubro de 2026 Ano XV – Edição Nº 3725

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 33/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2026
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de revestimento deslizante em polietileno de alta densidade (PEAD) para a utilização em caminhão caçamba pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.
CONTRATADA: SANTO D. MORETTO LTDA
CNPJ: 13.044.767/0001-64
VALOR TOTAL: R$ 3.917,23 (três mil novecentos e dezessete reais e vinte e três centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de outubro de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod472996

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 355/2026
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 33/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2026
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: SANTO D. MORETTO LTDA – CNPJ: 13.044.767/0001-64

DO OBJETO: Aquisição de revestimento deslizante em polietileno de alta densidade (PEAD) para a utilização em caminhão caçamba pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná

DO VALOR: R$ 3.917,23 (três mil novecentos e dezessete reais e vinte e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24 de abril de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de outubro de 2026

JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2026.10.27 09:29:02 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3726

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 355/2026
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 33/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2026
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: SANTO D. MORETTO LTDA – CNPJ: 13.044.767/0001-64
DO OBJETO: Aquisição de revestimento deslizante em polietileno de alta densidade (PEAD) para a utilização em caminhão caçamba pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná
DO VALOR: R$ 3.917,23 (três mil novecentos e dezessete reais e vinte e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24 de abril de 2027.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de outubro de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod473058

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 28/10/2026.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br